



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
CNPJ N.º 04.838.496/0001-28

PORTARIA N.º 110/2018

Regulamenta a função de fiscal dos contratos públicos oriundos de licitação da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE,
Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais asseguradas pelo art. 29, “Caput” e art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 67, XXVI da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, Pará.

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Saúde é Ordenadora e Executora de seus contratos administrativos, e nos termos do disposto nos artigos 58, III e 67 da Lei nº. 8.666/93 é defeso acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 43, de 19 de dezembro de 2017, editada pelo Tribunal de Contas do Pará, que altera dispositivos da resolução nº 11.535, de 01 de julho de 2014, alterada pelas resoluções nº 11.832, de 03 de fevereiro de 2015 e 29 de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre a criação do portal dos jurisdicionados, tendo como etapa inicial a implementação do mural de licitações como meio obrigatório de apresentação ao TCM/PA em tempo real por meio eletrônico, das licitações e contratos, convênios e subvenções, obras públicas e folhas de pagamento, como parte integrante da prestação de contas e dá outras providências e normatizando a edição desta portaria;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados para esta Secretaria Municipal de Saúde;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
CNPJ N.º 04.838.496/0001-28

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Considerando que o fiscal do contrato deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Pública Municipal **ROSANA CARVALHO PACHECO**, portadora do RG nº 2748478 e do CPF nº 439.588.932-87, registrada na matrícula nº 001832-5, como Fiscal dos Contratos oriundos dos certames públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, nas modalidades de Pregão Presencial e Eletrônico, Tomada de Preços, Inexigibilidade de Licitação, Dispensa de Licitação, Convite, RDC, Concorrência, Chamada Pública, Leilão, adesão, Concurso, Concessão celebrado com as empresas ou pessoas físicas, legalmente contratadas.

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo originário da licitação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 16 de Março de 2018.


JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 110/2018

PORTARIA N.º 110/2018

Regulamenta a função de fiscal dos contratos públicos oriundos de licitação da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais asseguradas pelo art. 29, "Caput" e art. 30, I da Constituição Federal de 1988 e o art. 67, XXVI da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, Pará.

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Saúde é Ordenadora e Executora de seus contratos administrativos, e nos termos do disposto nos artigos 58, III e 67 da Lei nº. 8.666/93 é de seu dever acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 43, de 19 de dezembro de 2017, editada pelo Tribunal de Contas do Pará, que altera dispositivos da resolução nº 11.535, de 01 de julho de 2014, alterada pelas resoluções nº 11.832, de 03 de fevereiro de 2015 e 29 de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre a criação do portal dos jurisdicionados, tendo como etapa inicial a implementação do mural de licitações como meio obrigatório de apresentação ao TCM/PA em tempo real por meio eletrônico, das licitações e contratos, convênios e subvenções, obras públicas e folhas de pagamento, como parte integrante da prestação de contas e dá outras providências e normatizando a edição desta portaria;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados para esta Secretaria Municipal de Saúde;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Considerando que o fiscal do contrato deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Pública Municipal **ROSANA CARVALHO PACHECO**, portadora do RG nº 2748478 e do CPF nº 439.588.932-87, registrada na matrícula nº 001832-5, como Fiscal dos Contratos oriundos dos certames públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, nas modalidades de Pregão Presencial e Eletrônico, Tomada de Preços, Inexigibilidade de Licitação, Dispensa de Licitação, Convite, RDC, Concorrência, Chamada Pública, Leilão, adesão, Concurso, Concessão celebrado com as empresas ou pessoas físicas, legalmente contratadas.

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo originário da licitação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 16 de Março de 2018.

JARDEL VASCONCELOS CARMO

Prefeito Municipal

Ciente: _____

Publicado por:

Mara Dalila Alves de Souza

Código Identificador:C64AF857

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 19/03/2018. Edição 1944

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>